

SERRA NEGRA LOGISTICA LTDA

CNPJ Nº. 10.732.172/0001-03
NIRE 52202635310

R
Pelo instrumento particular, **RENATO JUSTO CAMPOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1.102.914, expedida pela DGPC/GO, e CPF/MF nº. 857.240.921-15, nascido aos 12 de janeiro de 1961, natural de Goiânia-GO, Filho de Ladislau Borges Campos e Nacima Jorge Campos residente e domiciliado na Rua GV – 12, Quadra 13, Lote 09, Residencial Granville, Goiânia-GO, Cep 74366-016.

S
SANDRA SUELY DOS SANTOS, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 12.710.241, expedida pela SSP/SP, e CPF/MF nº. 288.346.901-68, nascida aos 06/02/1962, natural de Minas Gerais-MG, filha de Joaquim Rodrigues dos Santos e Ignez de Oliveira Santos residente e domiciliada na Rua GV 15, Quadra 34, Lote 09, Residencial Granville, Goiânia-GO, Cep 74366-048.

SS
PAULA BONAFEDE ALVES MARQUES, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 27.453.267-0, expedida pela SSP/SP, e CPF/MF nº. 245.544.328-07, nascida aos 02/05/1982, natural de Botucatu-SP, residente e domiciliada na Rua 11, nº. 20, Apto 1.201, Edifício Solar das Palmeiras, Setor Oeste, Goiânia-GO, Cep 74120-030, representada neste ato por seu procurador **VALDIR ALVES MARQUES**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 264497 2.A via, expedida pela DGPC/GO e CPF/MF nº. 049.242.821-20, residente e domiciliado na Rua 11 nº. 20, Apto 1201, Setor Oeste, Goiânia-GO, Cep 74560-560.

Y
Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **SERRA NEGRA LOGISTICA LTDA**, com sua sede na **Avenida C-11 nº. 880, Quadra 121, Lote 12, Sala 01, Setor Sudoeste, Goiânia-GO, Cep 74305-030**, registrada na JUCEG sob nº. **52202635310 em sessão de 01/04/2009**, CNPJ sob nº. **10.732.172/0001-03**, Resolvem de comum acordo entre si e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o referido contrato social que passa a vigorar com as cláusulas e condições seguintes:



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 11:29 SOB Nº 20190548010.
PROTOCOLO: 190548010 DE 29/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903572315. NIRE: 52202635310.
SERRA NEGRA LOGISTICA LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 06/08/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Cláusula Primeira – da retirada de sócios e transferência de quotas

Retiram-se neste ato da sociedade os Sócios **RENATO JUSTO CAMPOS**, **SANDRA SUELY DOS SANTOS** e **PAULA BONAFEDE ALVES MARQUES**, acima qualificados, detentores de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, de capital social totalmente integralizado em moeda corrente do país, os quais cedem e transfere o total de suas quotas, dando plena e geral quitação, a sócia admitida a Sra. **REJANE BORGES SCHALCH**, brasileira, solteira, empresaria, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1.623.418, expedida pela SSP/GO, e CPF/MF nº. 530.512.381-04, nascida aos 26 de outubro de 1940, filha de Ladislau Borges Campos e Nassima Jorge Campos, residente e domiciliada na Avenida do Contorno, Quadra 48, nº. 141, Vila de Furnas, Cep 76450-000, Minaçu-GO.

Os sócios retirantes **RENATO JUSTO CAMPOS**, **SANDRA SUELY DOS SANTOS** e **PAULA BONAFEDE ALVES MARQUES**, declaram haver recebido todos os seus direitos e haveres, não tendo nada mais a reclamar nem do sócio nem da sociedade pelas quotas ora transferidas.

Diante da retirada da sociedade dos Srs. **RENATO JUSTO CAMPOS**, **SANDRA SUELY DOS SANTOS** e **PAULA BONAFEDE ALVES MARQUES**, nos termos do artigo 1.033, inciso IV da Lei 10.406/2002, a sócia admitida a Sra. **REJANE BORGES SCHALCH**, se compromete a promover, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, à competente alteração contratual visando à recomposição da pluralidade dos sócios.

Em face da transferência da totalidade das quotas então detidas pelos sócios retirantes, altera-se o quadro social da sociedade e o capital que é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) divididos em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do ficando com a seguinte composição:

SÓCIA	QUOTAS	%	R\$
REJANE BORGES SCHALCH	250.000	100	250.000,00
TOTAL	250.000	100	250.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 11:29 SOB N° 20190548010.
PROTOCOLO: 190548010 DE 29/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903572315. NIRE: 52202635310.
SERRA NEGRA LOGISTICA LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 06/08/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Cláusula Segunda- A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social nos termos do Art. 1052 de código civil 2002, todos os **lucros e eventuais prejuízos serão suportados pelo sócio na proporção de suas cotas.**

Clausula Terceira - Administração da sociedade será exercida pela sócia **REJANE BORGES SCHALCH**, assinando **isoladamente**, com poder e atribuições de administradora, autorizada o uso do nome empresarial, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Quarta- A administradora declara sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

As demais cláusulas do contrato social primitivo não alteradas por este instrumento particular, permanecem inalteradas, o sócio resolve, consolidar conforme as cláusulas e condições seguintes:

Consolidação do Contrato Social

SERRA NEGRA LOGISTICA LTDA

REJANE BORGES SCHALCH, brasileira, solteira, empresaria, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1.623.418, expedida pela SSP/GO, e CPF/MF nº. 530.512.381-04, nascida aos 26 de outubro de 1940, filha de Ladislau Borges Campos e Nassima Jorge Campos, residente e domiciliada na Avenida do Contorno, Quadra 48, nº. 141, Vila de Furnas, Cep 76450-000, Minaçu-GO



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 11:29 SOB Nº 20190548010.
PROTOCOLO: 190548010 DE 29/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903572315. NIRE: 52202635310.
SERRA NEGRA LOGISTICA LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 06/08/2019
www.portaldoempreendedororgoiano.go.gov.br

Cláusula Primeira- A sociedade gira sob a denominação empresarial de **SERRA NEGRA LOGISTICA LTDA**, com nome fantasia: **SERRA NEGRA LOGISTICA**, estabelecida na **Avenida C-11 nº. 880, Quadra 121, Lote 12, Sala 01, Setor Sudoeste, Goiânia-GO, Cep 74305-030**.

Cláusula Segunda- A sociedade tem filial estabelecida na Mina de Cana brava – Vila Sama – Área Industrial – Caixa Postal 01, Minaçu –GO, Cep 76450-000, NIRE nº. 52900612391 e CNPJ nº. 10.732.172/0002-94, com o objeto social de Prestação de Serviços de Transportes de Cargas (Rocha e Solo), CNAE 4930-2/01.

Cláusula Terceira- A sociedade explora o ramo de: **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS E EQUIPAMENTOS**.

R
Cláusula Quarta- O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em **01/04/2009**.

CO
Cláusula Quinta- O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) divididos em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, ficando com a seguinte composição:

SÓCIA	QUOTAS	%	R\$
REJANE BORGES SCHALCH	250.000	100	250.000,00
TOTAL	250.000	100	250.000,00

SS
Cláusula Sexta- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do art. 1052 de código civil 2002, todos os **lucros e eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas cotas**.

Y
Cláusula Sétima- Administração da sociedade é exercida pela sócia **REJANE BORGES SCHALCH**, assinando **isoladamente**, com poder e atribuições de administradora, autorizada o uso do nome empresarial, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 11:29 SOB Nº 20190548010.
PROTOCOLO: 190548010 DE 29/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903572315. NIRE: 52202635310.
SERRA NEGRA LOGISTICA LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 06/08/2019
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

Parágrafo Único- nos termos do artigo 1.033, inciso IV da Lei 10.406/2002, a sócia remanescente a Sra. **REJANE BORGES SCHALCH**, se compromete a promover, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, à competente alteração contratual visando à recomposição da pluralidade dos sócios.

Cláusula Oitava- No caso de retirada de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, o sócio retirante deverá cientificar os demais sócios, por escrito, com antecedência de 120(cento e vinte) dias, ficando-lhes assegurados o direito de preferência em igualdade de condições, decorrido o prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas podem ser livremente transferidas.

Cláusula Nona- O falecimento de um dos sócios, não dissolverá necessariamente a sociedade, podendo "**DE CUJOS**" ser substituído por seus herdeiros ou representantes legais, mediante concordância dos sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro- Caso não haja interesse dos herdeiros em continuar com a sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados em balanços e pagos em 06(seis) prestações mensais iguais, vencíveis a partir da apresentação do Alvará Judicial, que autorize e adjudicam as quotas ou do formal de partilha.

Parágrafo Segundo- Ficam facultadas, mediante acordo unânime entre os sócios e herdeiros outras condições de pagamentos, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

Cláusula Décima- Ao término de cada exercício, 31 de dezembro, a administradora prestara contas justificada de sua administração, procedendo com a elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurado.

Cláusula Décima Primeira- A Administradora, pelo exercício da administração fará mensalmente, uma retirada a título de pró-labore, sempre obedecendo às legislações do imposto de renda.

Cláusula Décima Segunda A sociedade tem como foro a comarca de **Goiânia - GO**, para dirimir qualquer dúvida que possa ser levantada sobre o presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.




CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 11:29 SOB Nº 20190548010.
PROTOCOLO: 190548010 DE 29/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903572315. NIRE: 52202635310.
SERRA NEGRA LOGISTICA LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 06/08/2019
www.portaldoempreendedororgoiano.go.gov.br

Cláusula Décima Terceira A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos acertados assinam o presente documento em via única.

Goiânia - GO, 02 de maio de 2019.

 *Rejane Borges Schalch*

REJANE BORGES SCHALCH
Sócia administradora

 *[Signature]*

RENATO JUSTO CAMPOS
Retira-se

 *[Signature]*

SANDRA SUELY DOS SANTOS
Retira-se

 *[Signature]*

PAULA BONAFEDE ALVES MARQUES
Retira-se
Representada por seu procurador
VALDIR ALVES MARQUES





CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 11:29 SOB Nº 20190548010.
PROTOCOLO: 190548010 DE 29/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903572315. NIRE: 52202635310.
SERRA NEGRA LOGISTICA LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 06/08/2019
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

Cartório Silva 1º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Avenida 25, Lt. 25/26 - Qd. 231 - Setor Marista - Cep 74.165-910
Goiânia - Goiás - Fone: (62) 3265-8300 / (62) 3265-8303
Mateus da Silva - Tabelião

01971906191143094604232, 01971906191143094604233,
01971906191143094604234, 01971906191143094604235
<https://extrajudicial.tigo.tus.br/sele>

Reconheço por Verdadeiras as assinaturas de REJANE BORGES SCHALCH, RENATO JUSTO CAMPOS, SANDRA SUELY DOS SANTOS e VALDIR ALVES MARQUES, por terem assinado na minha presença. Dpu / Fé. *0074* *F197XFGJ5-15698A4-10*.
Goiânia, 16/07/2019 - 13:51:58h.
Em Teste da Verdade.
Wendel de Melo Vieira - Escrevente



Cartório Silva
1º Registro Civil e
Tabelionato de Notas
Av. 25, Qd. 231
Lj. 26/28 - Bl. Marista
CEP 74.165-910
3265-0300 / 3265-8303
Goiânia - GO



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 11:29 SOB N° 20190548010.
PROTOCOLO: 190548010 DE 29/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903572315. NIRE: 52202635310.
SERRA NEGRA LOGISTICA LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 06/08/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br